



Desoneração e Reoneração da Folha

BRI2-2023-006 - Desoneração x Reoneração da Folha Relatório de Inteligência e Informação

A Brasscom autoriza a exploração e uso do conteúdo contido neste apresentação desde que os devidos créditos sejam concedidos.



Por que **17 setores** estão na política de desoneração da folha de pagamentos?

1 – INTENSIVOS em MÃO de OBRA:

são setores que **demandam** muita **mão de obra** e por isso têm **altos índices de contratação**.

2 – AUMENTO da COMPETITIVIDADE:

a tributação sobre o faturamento bruto **possibilitou a elevação** da **competitividade das empresas**. Só há pagamento quando há faturamento.

3 – CAPACIDADE EXPORTADORA:

as atividades **conquistaram** capacidade **de exportação de bens e serviços**.

- Inicialmente, a desoneração da folha abarcou os setores de TI, têxtil, calçados e móveis. Ao longo dos anos, esse conjunto foi alterado e atualmente 17 setores participam da política, nos termos dos motivadores elencados.

Linha do tempo detalhada

2011

MP 540 de ago/11 convertida na Lei 12.546 de dez/11

- Criação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta à alíquota de 2,5% para TI e TIC.
- Vigência inicial até dez/2012.

2012

MP 563 de abr/12 convertida na Lei 12.715 de set/12

- Estendeu o prazo de vigência para dez/14.
- Reduziu a alíquota da CPRB de 2,5% para 2% a partir de jul/12.

2013

IN RFB 1.436 de dez/13 regulamenta CPRB

- Estabeleceu entre outras coisas metodologias de apuração e informações na GIA.

2014

MP 651/2014 convertida na Lei 13.043 de nov/12

- CPRB passou a integrar o rol de tributos sobre o faturamento por tempo indeterminado.
- Ampliou o número de setores que passam a estar sujeitos a nova forma de contribuição.

2015

PL 863/2015 convertido na Lei 13.161 de ago/15

- Aumentou da CPRB de 2% para 4,5% com vigência a partir de nov/15.
- Possibilitou a opção pela CPRB ou INSS Patronal de 20% sobre remuneração.

2016

IN RFB 1.607 de jan/16

IN RFB 1.642 de mai/16

- Ajustes na tabela de CNAEs sujeitos a CPRB.

2018

Lei 13.670/2018

- Prorrogou a CPRB para diversos setores dentre os quais TI e TIC **até 2020**.
- Manteve a opção entre CPRB e contribuição da previdência sobre a folha de pagamentos

2020

MP 936/2020 convertida na Lei 14.020 de julho/2020

- A MP alterou os arts. 7º e 8º da Lei 12.546/2011 para estender a desoneração da folha de pagamento por mais até dezembro de 2021.

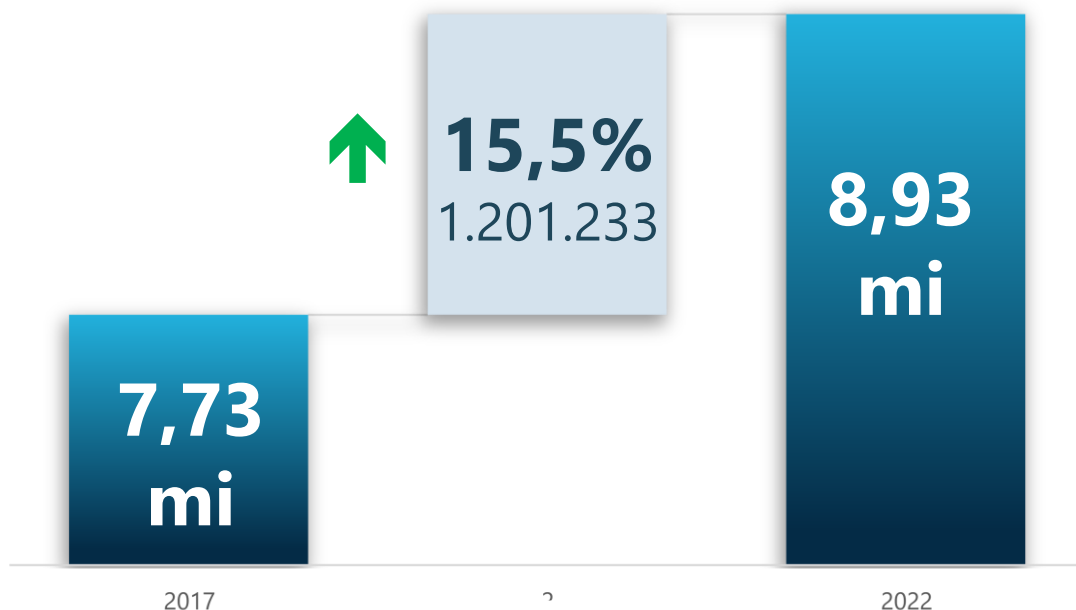
2021

Lei 14.288 de dez/2021

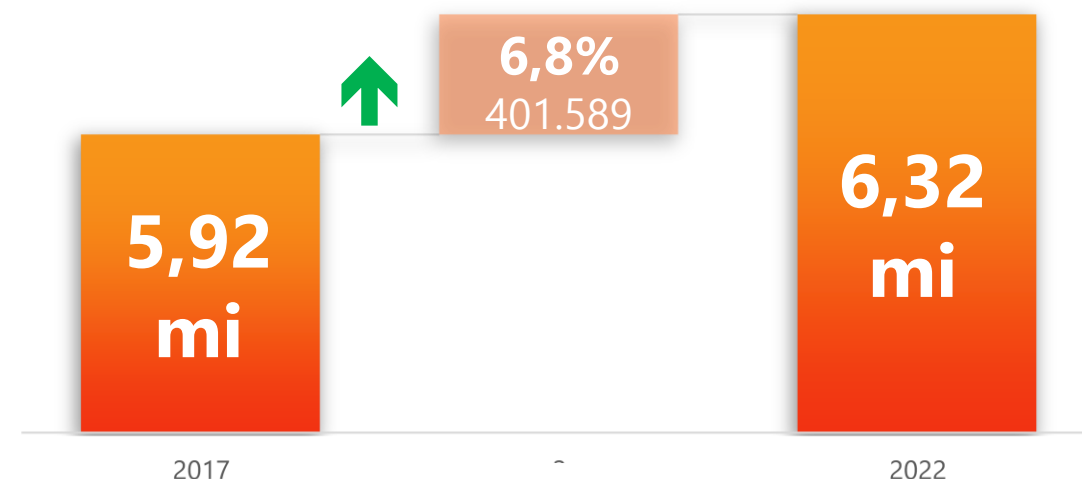
- Alterou a Lei 12.546/2011 para prorrogar a desoneração da folha de pagamentos **até 31 de dezembro de 2023**.

Os setores desonerados geraram **1,2 milhões** de empregos entre 2017 e 2022

Setores Desonerados (17 setores até 2022)



Setores Reonerados* (13 setores após 2018)



X

Nota: Reonerados são os setores que deixaram a desoneração da folha a partir de 2018, conforme a Lei 13.670/2018.

Lista dos 17 setores que se beneficiam da desoneração da folha:

- Calçados
- Call Center
- Confecção e vestuário
- Construção civil
- Construção e obras de infraestrutura
- Couro
- Fabricação de veículos e carroçarias
- Indústria de transformação
- Jornalismo de radiodifusão
- Máquinas e equipamentos
- Proteína animal
- Têxtil
- TI – Tecnologia da Informação
- Projeto de circuitos integrados
- Transporte metroferroviário de passageiros
- Transporte rodoviário coletivo
- Transporte rodoviário de cargas

Crescimento empregos e salários entre 2017 e 2022



Empregos



Salários

**Setores
Desonerados**

+15,5%
(2,9% a.a.)

+20,7%
(3,8% a.a.)

**Setores que recolhem 20%
sobre a folha de
pagamentos excluídos antes
de 2018**

+12,2%
(2,3% a.a.)

+9,8%
(1,9% a.a.)

**Setores
Reonerados**

+6,8%
(1,3% a.a.)

+16,7%
(3,1% a.a.)

IPCA
5,7%
a.a.

Nota metodológica: para a classificação dos setores desonerados utilizou-se os CNAES que estão compreendidos na Lei 12.576/2011. Também foram compatibilizados os códigos NCM da tabela TIPI com os CNAES desonerados correspondentes. Para o cálculo do número de empregos considerou-se apenas os CNAES desonerados que compõem os setores que aparecem na tabela e os demais foram considerados como setores onerados.

Todos os setores indicados foram alcançados pela desoneração da folha seja na totalidade das atividades, ou parcialmente.

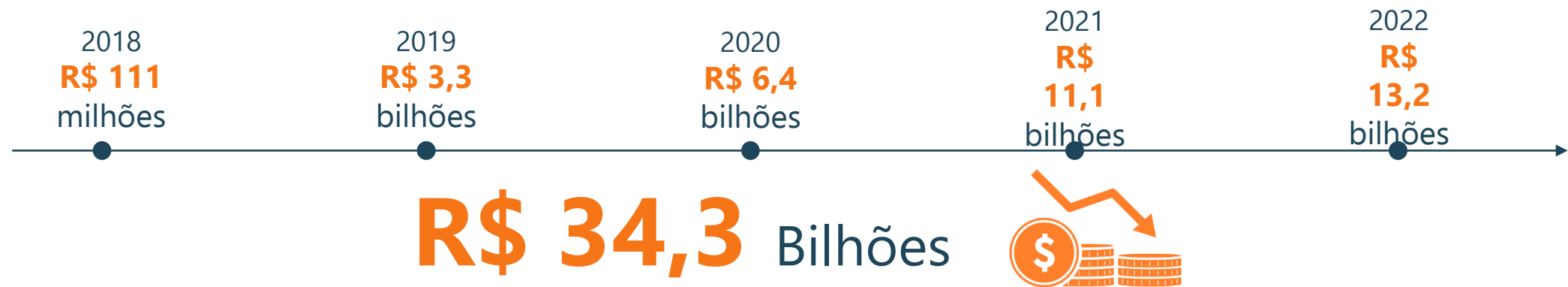
Fontes: Brasscom, RAIS, Caged e Novo Caged.

Quantos empregos deixariam de ser gerados caso **Não** houvesse a **Desoneração da Folha**?



- Remuneração média em 2022 dos setores desonerados **R\$ 2.430**, caso fossem reonerados essa remuneração passaria para **R\$ 2.136**, perda de – **R\$294**
- Cálculos realizados assumindo os mesmos **parâmetros percentuais** dos **13 setores** Reonerados pela Lei 13.670/2018.

Quanto seria a perda de arrecadação da CPP, Contribuição Previdenciária Patronal e do Empregado, caso **Não** houvesse a **Desoneração da Folha?**



- Valores influenciados pela perda de emprego e remuneração assumindo as taxas de crescimento dos empregos e remunerações dos setores reonerados para os setores desonerados.

Obrigado!



brasscom.org.br

Siga-nos nas redes sociais

